



**LEI Nº 617,
de 26 de abril de 2007.**

“Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **José Dodô da Rocha**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, a aprovar o Loteamento denominado Quadra 160-A e 160-B, ambas com lotes **1 a 20**, medindo 210 metros quadrados cada, com arruamento denominado Viela Projetada “F”, medindo 1600 metros quadrados.

Art. 2º Referidos lotes devem ser destinados a construção de casas populares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 26 de abril de 2007.

José Dodo da Rocha
Prefeito Municipal